

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e as aquisições de materiais contratados;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 15 de fevereiro de 2019.

Raquel Eline da Silva Albuquerque
Procuradora Geral do MRB
Decreto nº. 351/2018

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – AC, representada pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e sob o que preceituam a Lei Municipal nº 064/2001 c/c Art. 2º da Lei Complementar Estadual de nº 58/1998, com redação alterada pela Lei Estadual nº 195/2009, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA na Secretaria Municipal de Educação – Sena Madureira/AC, visando atender as necessidades emergenciais para PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS CARGOS DE: CUIDADOR PESSOAL-(AEE) DA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), MERENDEIRA (ZONA URBANA E ZONA RURAL) E MOTORISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Esta Comissão será constituída por 05 (cinco) membros, sendo: três da Secretaria Municipal de Educação que serão encarregados da organização geral do certame, um vereador e um representante do Sindicato de trabalhadores da educação.

1.4. Na eventualidade da ausência de algum dos membros acima indicados, fica autorizada as respectivas substituições pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5 O cadastro reserva contará com a mesma quantidade de vagas disponibilizadas neste edital. E será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br e <https://www.senamadureira.ac.gov.br/>.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para:

TABELA I

FUNÇÃO-ATIVIDADE – ZONA URBANA	VAGAS
CUIDADOR PESSOAL	40 VAGAS
MOTORISTA	06 VAGAS
MERENDEIRA	26 VAGAS
FUNÇÃO-ATIVIDADE – ZONA RURAL	VAGAS
CUIDADOR PESSOAL	03 VAGAS
MOTORISTA	03 VAGAS
MERENDEIRA	06 VAGAS

2.1.1. O candidato deverá optar por apenas uma das modalidades ofertadas neste Edital.

2.1.2. O cadastro de reserva contará com a mesma quantidade de vagas disponibilizadas neste edital. E será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br.

2.1.3. Caso o total de servidores classificados não atenda ao numero de vagas disponíveis, serão convocados em seguida o cadastro de reserva de acordo com a classificação e necessidade.

3. DAS VAGAS PARA CÂNDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

3.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do Decreto nº 3.298/99, artigo 37, VIII, da Constituição Federal e, analogamente, na conformidade do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, que concorrerão entre si para o preenchimento das vagas a eles reservadas;

3.2. O candidato que não se declarar deficiente físico, na forma do item 3.7, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.4. Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.5. O laudo médico (original ou cópia simples devidamente autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

3.7. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadassão compatíveis com as deficiências de que é portador.

3.9. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Zona Urbana ou Zona Rural.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de fase única: Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DOS CARGOS E REQUISITOS:

5.1. CUIDADOR PESSOAL – com formação em nível médio.

5.2. MOTORISTA – com formação em ensino fundamental completo.

5.3. MERENDEIRA – com formação em ensino fundamental completo.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

6.1. A remuneração terá como base o salário mínimo legal, sendo proporcional ao total de horas efetivamente laboradas:

6.2. a) cuidador pessoal – AEE - R\$ 998,00 para contratos de 40 horas;

b) motorista - R\$ 998,00 para contratos de 40 horas, de acordo com o PCCR no Art. 76, parágrafo único – fica garantido ao ocupante do cargo de motorista da Secretaria Municipal de Educação, com 40 (quarenta) horas semanais, que esteja em pleno exercício de suas atividades, gratificação a incidir sobre seu salário base no percentual de 60% (sessenta);

c) merendeira - R\$ 998,00 para contratos de 40 horas;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 10 (dez) meses de acordo com o calendário escolar para as escolas localizadas na zona urbana, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação por igual período.

7.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 09 (nove) meses de acordo com o calendário escolar para as escolas localizadas na zona rural, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação por igual período.

8. DA INSCRIÇÃO:

8.1. O período para entrega dos envelopes lacrados, contendo inscrição e currículo comprovado, ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cândio, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.

8.2. A inscrição será gratuita.

8.3. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração pública com poderes específicos para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado;

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

8.6. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item X deste Edital, consistindo obrigação do candidato à entrega dos documentos em envelope lacrado;

8.7. A Ficha de Inscrição estará disponível (Anexo I) no ato da inscrição do candidato, na Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cândio, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8.8. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no período das inscrições, estabelecido no item 8.1, acompanhados da ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e sem rasuras.

8.9. O candidato que fizer opção para zona rural deverá no ato da inscrição especificar a escola que pretende atuar.

8.10. A relação com os nomes das escolas da zona rural e seus respectivos locais consta na tabela IV.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e sem rasuras, colada do lado de fora do envelope, que deverá ser entregue, lacrado, com os documentos dos itens B, C, D, E, F e G;

- b) currículo atualizado, contendo cópia dos documentos correspondentes ao cargo e formação a que concorre;
- c) cópia do Diploma de Ensino Fundamental ou Médio, expedido por Instituições de Ensino autorizadas pelo MEC;
- d) cópia do Documento Oficial de Identidade (RG ou CNH);
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) cópia dos Certificados e declarações de Formação Continuada (emitidos por instituição pública ou particular legalizada nos termos da lei) com carga horária mínima 40 (quarenta) horas, constantes na tabela II, III, IV e V.
- g) cópia da certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal.

9.2. MOTORISTA – cópia do certificado de conclusão de treinamento para transporte escolar, cópia da carteira de habilitação categoria D ou E.

9.3. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: no caso da ausência do diploma, será aceito o histórico ou declaração expedidos por Instituições de Ensino autorizadas pelo MEC, autenticados em cartório.

10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

10.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração escrita e assinada por membro da equipe de gestão escolar na qual trabalhou.

10.2. Os cursos de formação deverão ser comprovados mediante apresentação de Certificados ou declarações de cursos e workshops de aperfeiçoamento ou capacitação (emitidos por instituição pública ou particular legalizada nos termos da lei) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

10.3. Os diplomas deverão ser registrados e expedidos por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão do curso expedida pela instituição oficial de ensino - devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

10.4. A análise de currículo será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos nas tabelas II, III, IV e V de acordo com o cargo a que concorre.

10.5. A análise de currículo se dará em virtude da soma dos pontos da Tabela que possua relação com o cargo pretendido;

10.6. Será desclassificado o candidato que não entregar os documentos na forma, prazo, horário e local estabelecidos neste Edital;

10.7. O resultado da análise de currículo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cância, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.

TABELA II

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – FORMAÇÃO

CUIDADOR PESSOAL – AEE		
	Documentos	Máximo de Pontos
01	Diploma de Nível Médio	60
02	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	20
03	Curso de formação continuada na área pretendida (cada 1 ano completo, de formação comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	20
Total de pontos		100

Obs. O candidato poderá apresentar apenas um diploma e um certificado ou histórico.

TABELA III

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – FORMAÇÃO

MOTORISTA		
	Documentos	Máximo de Pontos
01	Carteira de habilitação categoria D ou E.	50
02	Certificado de conclusão de curso de formação de condutor de transporte escolar.	20
03	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	20
04	Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses	10
Total de pontos		100

TABELA IV

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – FORMAÇÃO

MERENDEIRA		
	Documentos	Máximo de Pontos
01	Diploma ou histórico de nível fundamental completo.	50

02	Curso específico para merendeira: Cozinha Brasil / SESI	30
03	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	20
Total de pontos		100

Obs. O candidato poderá apresentar apenas um diploma e um certificado ou histórico.

11. DAS VAGAS PARA ZONA RURAL

11.1. O Processo Seletivo Simplificado oferecido aos cargos de assistente de sala, cuidador-AEE, monitor de apoio e transporte escolar, motorista, merendeira e agente de portaria de zona urbana e rural, onde destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos e escolas abaixo discriminadas:

TABELA V

Relação das Escolas – Zona Rural

Nº	Escola	Endereço	Vagas
ESTRADA E RAMAIS			
01	JOSÉ JOAQUIM DE MATOS MERENDEIRA	PROJETO JOSÉ JOAQUIM DE MATOS, ESTRADA MÁRIO LOBÃO, KM 45	02 VAGAS
02	LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BREGENSE	PROJETO FAVO DE MEL, KM 23, SENTIDO SENA / RIO BRANCO.	01 VAGA
	MOTORISTA MERENDEIRA		02 VAGAS
03	LAURITA ALVES CUIDADOR PESSOAL-AEE	BR 364 – KM 16	01 VAGA
	MOTORISTA		02 VAGAS
	MERENDEIRA		01 VAGA
RIO CAETÉ			
01	CAZUMBÁ MERENDEIRA	RESERVA ESTRATIVISTA, CAZUMBÁ IRACEMA, RIO CAETÉ	01 VAGA
	IRACEMA CUIDADOR PESSOAL-AEE	SERINGAL IRACEMA, RIO CAETÉ	02 VAGAS
TOTAL DE VAGAS			12

12. DOS RECURSOS:

12.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo em, no máximo, 24 horas após a publicação do resultado da análise de currículo;

12.2 O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cância, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h;

12.3 O recurso deverá ser dirigido através de petição ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios abaixo:

- apresentação em formato livre, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- o candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- será preliminarmente indeferido o recurso que não atender aos requisitos acima;
- a Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cância, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.

13. DO CRONOGRAMA:

13.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Tabela VI

Etapas	Atividade	Responsável pelo Processo	Local	Período
1ª	Inscrição/ Entrega de currículo		Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cância, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.	20, 21 e 22 de fevereiro de 2019

2ª	Análise Curricular		Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cândia, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.	25 a 28 de fevereiro de 2019
3ª	Resultado e Divulgação da Análise Curricular		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , nas rádios locais e no mural da Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cândia, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.	01 de março de 2019
4ª	Período para Interposição de Recurso	Comissão do Processo Seletivo	Local para entrega de recurso pelo candidato: Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cândia, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.	08 de março de 2019
5ª	Resultado do Recurso e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , nas rádios locais e no mural da Secretaria Municipal de Educação, neste município, situada a Rua Major João Cândia, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.	11 de março de 2019
4ª	Convocação e lotação urbana		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , nas rádios locais.	A partir do dia 12 de março
5ª	Convocação e lotação rural		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , e nas rádios locais.	A partir do dia 19 de março

14. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

14.1. A nota final será a somatória da pontuação na análise do currículo na Tabela I com a da Tabela que possua relação com o cargo a que concorre;

14.2. Os candidatos serão relacionados por ordem de pontuação, de acordo com o cargo a que concorre.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- maior nota na avaliação dos títulos;
- maior tempo de experiência;
- maior idade.

16. DO RESULTADO FINAL:

16.1. O resultado final será publicado nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e nas rádios locais e no mural da Secretaria Municipal de Educação (SEME), neste município, situada a Rua Major João Cândia, nº 186, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ter nacionalidade brasileira;
- está quite com as obrigações eleitorais;
- está quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

f) ter disponibilidade para exercer a função no horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

i) gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico.

j) Documentação necessária para a contratação:

I. Cópia do RG;

II. Cópia do CPF;

III. Cópia da Certidão de Nascimento;

IV. 01 (uma) Foto 3x4 (atualizada);

V. Cópia da Carteira de Habilitação se tiver;

VI. Número do PIS/PASEP;

VII. Cópia do Título de Eleitor;

VIII. Tipo Sanguíneo;

IX. Conta Corrente (Caixa Econômica Federal);

X. Cópia do Comprovante de Escolaridade conforme edital;

XI. Cópia do Registro dos Dependentes e o CPF;

XII. Carteira de Trabalho;

XIII. Cópia do comprovante de endereço (atualizado);

XIV. Atestado de Saúde física e Mental por Médico com Registro de CRM.

17.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então a declaração e documentos, sob pena de perda do direito a vaga;

17.2.1. A contratação dar-se-á pelo período de um ano letivo (200 dias), mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) podendo haver o cancelamento do contrato conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

18. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

18.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado;

18.2. Os candidatos aprovados e classificados para a prestação de serviço deverão apresentar-se na data, horário e local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

18.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente;

18.4. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas deste Processo Seletivo Simplificado serão dirimidos pela Comissão.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

ANEXO VII

MERENDEIRA - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;

Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;

MOTORISTA - Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo; Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado; Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização; Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene; Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos; Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo; Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas; Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares; Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros; Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares; Não transportar passageiros em pé; Manter uma pessoa como auxiliar no embarque e no desembarque de alunos.

CUIDADOR PESSOAL – AEE - Contribuir para a permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial na escola comum, promovendo a participação dos alunos em todas as atividades escolares, auxiliando-os em ações referentes à locomoção, alimentação e higienização.

Sena Madureira-AC, 15 fevereiro de 2019.

Altemir Lira de Almeida

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	
<input type="checkbox"/> CUIDADOR PESSOAL-AEE –ZONA URBANA	<input type="checkbox"/> CUIDADOR PESSOAL-AEE –ZONA RURAL
<input type="checkbox"/> MERENDEIRA – ZONA URBANA	<input type="checkbox"/> MERENDEIRA – ZONA RURAL
<input type="checkbox"/> MOTORISTA – ZONA URBANA	<input type="checkbox"/> MOTORISTA ZONA RURAL
Deficiente físico: <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
FILIAÇÃO	PAI:
	MÃE:
RG:	DATA DE EXP.:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
CELULAR:	E-MAIL:
ESCOLARIDADE:	
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA:	
LOCAL E DATA _____, ____ / ____ / 2019.	
Assinatura do candidato: _____	Assinatura do responsável pela inscrição: _____

 Esta parte de baixo é o comprovante do candidato e não poderá ser colado no envelope

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
<input type="checkbox"/> CUIDADOR PESSOAL-AEE –ZONA URBANA	<input type="checkbox"/> CUIDADOR PESSOAL-AEE –ZONA RURAL
<input type="checkbox"/> MERENDEIRA – ZONA URBANA	<input type="checkbox"/> MERENDEIRA – ZONA RURAL
<input type="checkbox"/> MOTORISTA – ZONA URBANA	<input type="checkbox"/> MOTORISTA ZONA RURAL
LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / 2019.	
Assinatura do candidato _____	Assinatura do responsável pela inscrição _____

SENADOR GUIOMARD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 89,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Samuel Freitas Campos, matrícula 4390, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a Função Gratificada - FG -2.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 DE JANEIRO DE 2019, revogados as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 23 de Janeiro de 2019, 130º da República, 116º do tratado de Petrópolis, 57º de Estado do Acre, 42 do Município de Senador Guiomard-Ac.

Jucimar Pessoa de Souza
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112 DE 07 FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 89,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor Ramon Bandeira do Nascimento do cargo de Diretor de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito, nomeada através do DECRETO Nº 65 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Senador Guiomard.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 07 de Fevereiro de 2019, 130º da República, 116º do tratado de Petrópolis, 57º de Estado do Acre, 42 do Município de Senador Guiomard-Ac.

Jucimar Pessoa de Souza
 Prefeito Municipal